



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

LEI Nº 0317/2023

(Autoria do Poder Executivo)

“ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal de 1988, nos arts. 37, X e 40, §8º, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, ao definido pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, alterada pelo Congresso Nacional, e demais normativos legais da espécie, faz saber que Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) que considera variação estimada para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescido de um aumento real de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento), totalizando 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Fica estabelecido como piso salarial do Poder Executivo a importância de R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), equivalente ao salário mínimo nacional;

§ 2º Especificamente para os Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por vedação do art. 29, V da CF, não se aplica o aumento real de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) previsto no caput. Sendo considerado apenas a revisão geral anual no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) que não representa aumento salarial, sendo mera correção dos efeitos da inflação no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 3º Ficam excluídas da presente Lei as categorias profissionais do Magistério; dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agente de Combate às Endemias - ACE, integrantes do quadro de pessoal ativo desta municipalidade, cujos pisos salariais são regulados por leis próprias.

Art. 2º. Ficam reajustados os benefícios previdenciários concedidos pelo IPSMPL em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) que considera variação estimada para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a dezembro de 2022, acrescido de um aumento real de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento), totalizando 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023, tendo por base o valor do provento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei, respeitado, no que couber, ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 3º. Os valores dos respectivos Cargos/Função e remuneração dos servidores constam dos anexos deste projeto.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro do ano em curso.**

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 19 de janeiro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
ANEXO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA AESTRUTURA

SIMBOLOGIA	CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS
SUBSIDIO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	10	3.702,65
CC-1	SECRETÁRIO ADJUNTO	09	1.302,00
CCG - 1	PROCURADOR GERAL	01	3.604,78
CCG - 2	PROCURADOR JURÍDICO	01	2.958,50
CCG - 3	SECRETÁRIO	01	1.302,00
CCG - 3	ASSESSOR DE GABINETE	03	1.302,00
CCG - 4	SECRETÁRIO DE GABINETE	01	1.775,10
CCG - 5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	01	1.302,00
CC-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19	1.302,00
TSF	TESOUREIRO	01	1.775,10
DD	DIRETOR DE DIVISÃO	09	1.302,00
DAUMS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UMPL	01	1.775,10
COSS	COORDENADOR(A)	07	1.479,25
CCA-3	COORDENADOR SCFV	01	1.302,00
CSDA	CHEFE DE SUBDIVISÃO	02	1.302,00

ANEXO II
QUADRO DE REPRESENTAÇÃO CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO
CC-1	REPRESENTAÇÃO DE ATÉ 150% (CENTO E CINQUENTA PORCENTO) DO VALOR DO VENCIMENTOS BASE
CC-2	
CCA-3	
DD	
CCG - 1	
CCG - 2	
CCG - 3	
CCG - 4	
CCG - 5	
TSF	
DAUMS	
DD	
COSS	
CSDA	

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

(IPMSPL)

SIMBOLOGIA	CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
IPMSPL - CCI	DIRETOR PRESIDENTE	01	2.366,80	DE ATÉ 150%
IPMSPL - CCII	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	1.302,00	DE ATÉ 150%
IPMSPL - CCII	DIRETOR DE BENEFÍCIO	01	1.302,00	DE ATÉ 150%
IPMSPL - CCI	ASSESSORIA JURÍDICA	01	2.366,80	DE ATÉ 150%



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
ANEXO IV

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE APOIO

SIMBOLOGIA	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
AA-T	AGENTE ARRECADADOR	03	1.302,00
AS	AGENTE DE SAÚDE	24	1.302,00
ASC-S	AGENTE DE SAÚDE/CUMARU	02	1.302,00
ASP-S	AGENTE DE SAÚDE/PAPA FINA	01	1.302,00
AST-S	AGENTE DE SAÚDE/TANQUINHOS	01	1.302,00
AE-S	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	04	1.302,00
ABT-I	AGENTE MUNICIPAL/BANCO DA TERRA	01	1.302,00
AGD-A	AGENTE DIVULGADOR	02	1.302,00
AX-A	ALMOXARIFE	01	1.302,00
AR-E	ARRUMADEIRA	06	1.302,00
AS-C	AUXILIAR DE SERVIÇO/CISPLATINA	01	1.302,00
AS-TI	AUXILIAR DE SERVIÇOS TIBIRI	01	1.302,00
AS-SE	AUXILIAR DE SERVIÇO/SERROTE	01	1.302,00
AS-AT	AUXILIAR DE SERVIÇOS/ANGICO TORTO	01	1.302,00
AS-BE	AUXILIAR DE SERVIÇOS/BOA ESPERANÇA	01	1.302,00
AS-CV	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CABEÇA DE VACA	01	1.302,00
AS-CJ	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DA JOSEFA	02	1.302,00
AS-CS	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CACHOEIRA DO SACO	01	1.302,00
AS-CA	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CAIÇARINHA	01	1.302,00
AS-CD	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CANOA DE DENTRO	03	1.302,00
AS-CU	AUXILIAR DE SERVIÇOS/CUMARU	04	1.302,00
AS-MB	AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALHADA DA BEZERRA	02	1.302,00
AS-MA	AUXILIAR DE SERVIÇOS/MALIÇA	02	1.302,00
AS-PM	AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAI MANOEL	01	1.302,00
AS-PF	AUXILIAR DE SERVIÇOS/PAPA FINA	02	1.302,00
AS-PP	AUXILIAR DE SERVIÇOS/PEDRO PAULO	02	1.302,00
AS-SN	AUXILIAR DE SERVIÇOS/SÍTIO NOVO	03	1.302,00
AS-TA	AUXILIAR DE SERVIÇOS/TANQUINHOS	03	1.302,00
AS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	122	1.302,00
AD	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	19	1.302,00
AB	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	1.302,00
BT-E	BIBLIOTECÁRIO	01	1.302,00
COP-I	COPEIRO	03	1.302,00
COV-I	COVEIRO	03	1.302,00
COV-C	COVEIRO/CUMARU	01	1.302,00
COZ	COZINHEIRO	10	1.302,00
COZ-C	COZINHEIRO CHEFE	01	1.302,00
ENC-I	ENCANADOR	05	1.302,00
GAR	GARÇOM	06	1.302,00
GRI-I	GARI	14	1.302,00
LAV	LAVADEIRA	10	1.302,00
MC-E	MONITOR CRECHE	15	1.302,00
OPD-I	OPERADOR DE DESSALINIZADOR	05	1.302,00
PE-I	PEDREIRO	02	1.302,00
TEL-I	TELEFONISTA	28	1.302,00
TEL-T	TELEFONISTA/TANQUINHOS	01	1.302,00
TEL-C	TELEFONISTA/CISPLATINA	02	1.302,00
TSG-I	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.302,00
VIG-I	VIGILANTE	18	1.302,00
ZEL-I	ZELADOR	15	1.302,00

ANEXO V
CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS
NÍVEL DE APOIO

“Mão de obra especializada, com experiência comprovada”

SIMBOLOGIA	CARGO	REPRESENTAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
MOT-I	MOTORISTA		18	1.302,00
ELE-I	ELETRICISTA		04	1.302,00
OM-I	OPERADOR DE MÁQUINAS	ATÉ 150% (LEI 140/2014)	07	1.302,00
PM-C	PROFESSOR DE MÚSICA		02	1.302,00
CVU-S	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA		08	1.302,00
MTE-E	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		06	1.302,00

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
ANEXO VI

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS

NÍVEL DE MÉDIO

SIMBOLOGIA	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
ADM - I	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	1.302,00
AUXE-S	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	1.302,00
MON- P	MONITOR/PETI	10	1.302,00
MON - EJ	MONITOR EJA	10	1.302,00
DIG- I	DIGITADOR	06	1.302,00
OSPJ-I	ORIENTADOR SOCIAL PRO JOVEM	03	1.302,00
VMAS	VISITADOR MUNICIPAL	06	1.302,00

ANEXO VII

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS

NÍVEL DE MÉDIO

“Mão de obra especializada, com experiência comprovada”

SIMBOLOGIA	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
AL-S	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03	1.302,00
ARX-S	AUXILIAR DE RAIOS X	04	1.302,00
TE - S	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	1.302,00
TE - SA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU	05	1.302,00
TE - TR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	01	1.302,00
TST - S	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	1.302,00
TLB-S	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	1.302,00
TR - S	TÉCNICO EM RAIOS X	04	1.302,00
ASB - S	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	1.302,00
TLBP-S	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE	01	1.302,00
TVS - S	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	1.302,00
SMAS	SUPERVISOR MUNICIPAL	01	1.479,26

ANEXO VIII

CLASSE DO PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVOS

SIMBOLOGIA	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
AS-A	ASSISTENTE SOCIAL	06	1.302,00
BIO - S	BIOQUÍMICO FARMACEUTICO	04	1.302,00
CA-S	CARDIOLOGISTA	02	3.457,18
CDCE - S	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	01	2.876,81
CDE - S	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.876,81
CDP - S	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.876,81
ENF-S	ENFERMEIRO	06	2.876,81
ENF-PSF	ENFERMEIRO/PSF	05	2.876,81
ENF - TB	ENFERMEIRO DO TRABALHO	01	2.876,81
ENF - VS	ENFERMEIRO COM CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	2.876,81
EC-I	ENGENHEIRO CIVIL	01	2.911,32
FIS - S	FISIOTERAPEUTA	03	1.302,00
FON - S	FONAUDIÓLOGO	01	1.302,00
MGO - S	GENECOLOGISTA OBSTETRA	02	3.457,18
ME-PS	MÉDICO/PSF	05	8.518,44
MEA - S	MÉDICO ANESTESISTA	03	3.457,18
MET - S	MÉDICO DO TRABALHO	01	3.457,18
MPE - S	MÉDICO PEDIATRA	02	3.457,18
MEC-S	MÉDICO CIRURGIÃO	03	3.457,18
MCG - S	MÉDICO CLÍNICO GERAL	05	3.457,18
NUT - E	NUTRICIONISTA	03	1.302,00
OD-S	ODONTÓLOGO	04	2.876,81
OD-PS	ODONTÓLOGO/PSF	05	2.876,81
PED-S	PEDIATRA	02	3.457,18
ORT-S	ORTOPEDISTA	02	3.457,18
PSC - A	PSICÓLOGO	04	1.302,00
RA-S	RADIOLOGISTA	02	1.302,00

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
ANEXO IX
CARGOS ELETIVOS

SIMBOLOGIA	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
SUBSÍDIO	PREFEITO	01	10.579,00
SUBSÍDIO	VICE-PREFEITO	01	5.289,50
SUBSÍDIO	CONSELHEIRO TUTELAR	10	1.302,00

Pedra Lavrada, 19 de janeiro de 2023.



José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230119021851
Título	LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/01/2023 11:39
Data/hora autorização	19/01/2023 11:39
Data de circulação	20/01/2023
Diário Oficial	Edição nº 01597, data 20/01/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/01/2023 — Edição 01597. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230119021851&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 06:44



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230119021851**, intitulada **LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 19/01/2023 11:39 | **Autorização:** 19/01/2023 11:39 | **Circulação:** 20/01/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01597, 20/01/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230119021851&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 06:44



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230119021851
Título	LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/01/2023 11:39
Data/hora autorização	19/01/2023 11:39
Data de circulação	20/01/2023
Diário Oficial	Edição nº 01597, data 20/01/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/01/2023 — Edição 01597. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230119021851&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 06:44



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230119021851**, intitulada **LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 19/01/2023 11:39 | **Autorização:** 19/01/2023 11:39 | **Circulação:** 20/01/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01597, 20/01/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI N° 0317/2023 - ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS PELO IPSMPL DE PEDRA LAVRADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230119021851&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 06:44